



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Poço das Antas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 31, VIII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 32, II c/c Art. 89, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual à Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Poço das Antas, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 10,74 (dez, vírgula setenta e quatro por cento), com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 03 de janeiro de 2022.

Maicon Luis Stuermer
Presidente

Camila Regina Follmann
Vice-Presidente

Andréia Brinckmann Griebeler
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Nobres Colegas Vereadores!

Os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais foram fixados através da Lei Municipal nº 2.156/2020 para toda a legislatura de 2021 a 2024. Portanto, conforme prevê a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas, os agentes políticos e os secretários municipais não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à reposição da inflação, nos mesmos índices inflacionários concedidos para os servidores públicos municipais.

Dessa forma, a revisão geral anual dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais proposta nesse projeto de lei, objetiva repor perda financeira decorrente de efeito inflacionário, que no caso é de 10,74% (dez, vírgula, setenta e quatro por cento), conforme apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período de um ano, de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Além disso, a revisão geral anual é um direito constitucional estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988, que deverá ser estabelecida por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que no caso, é de competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme prevê o Art. 31, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal. No mesmo sentido, estabelece o Art. 32, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação pelo Plenário.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 03 de janeiro de 2021.

Maicon Luis Stuermer
Presidente

Camila Regina Follmann
Vice-Presidente

Andréia Brinckmann Griebeler
Secretária